

MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018
		Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	79.541,04	47.593,18
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	30.980,52	18.928,44
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	30.980,52	18.928,44
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	48.560,52	28.664,74
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.558.059,47	6.274.964,70
Disponibilidade de Caixa	5.104.374,54	5.875.773,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.726.039,71	6.613.291,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	621.665,17	737.517,04
Demais Haveres Financeiros	453.684,93	399.190,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.478.518,43	-6.227.371,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.397.841,43	31.090.664,25
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,27%	0,15%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-18,64%	-20,03%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	35.277.409,72	37.308.797,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	31.749.668,74	33.577.917,39

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Quilombo, 13/11/2018

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

EDGAR D. BERLANDA

TC/CRC/SC 15.171/0/1